



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto

10495/05

DECRETO Nº 9.131, DE 26 DE maio DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, área de lazer e institucional

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.383/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de José Nelson Alves Monteiro, localizada na Rua Margarida, Chácara Flórida, Bairro do Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BCs nº 4.4.120.115.001 a 4.4.120.117.001 e 4.4.120.131.001 a 4.4.120.137.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais, área de lazer e institucional:

"Inicia-se no ponto A, situado a 9,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Acácia com a Rua Tulipa; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com 60°00' NW e 131,00m, confrontando com a Rua Tulipa; daí deflete à direita e segue até o ponto C com 30°00' NE e 46,00m, confrontando com a área 30 da Rua Tulipa; daí deflete à direita e segue até o ponto D com 60°00' SE e 80,00m; confrontando com as áreas nºs. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Rua Margarida; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E com 30°00' NE e 45,50m, confrontando com a área 14 da Rua Margarida; daí deflete à direita e segue até o ponto F com 60°00' SE e 51,00m, confrontando com a Rua Margarida; daí deflete à direita e segue até o ponto G em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90° e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a confluência da Rua Margarida com a Rua Acácia; daí segue até o ponto H, com 30°00' SW e 73,50m, confrontando com a Rua Acácia; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90° e desenvolvimento de 14,13m confrontando com a confluência da Rua Acácia com a Rua Tulipa, perfazendo no perímetro acima uma área de 9.135,24 metros quadrados".

Atipificado o art. 2º pelo decreto 9230/00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

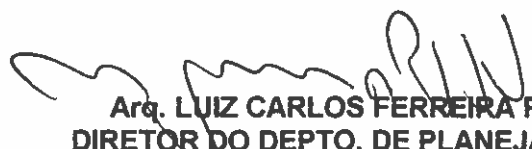
Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1309 anexa que, rubricada pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 8.543, de 28 de outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de maio de 2000, 355º da elevação de Taubaté e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arg. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 26 de maio de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA